

EDITAL ATAc 46/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 664ª sessão ordinária realizada em 29/11/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **11/12/2023**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **09/02/2024**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **1241060**, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Projeto da FAUUSP, nas áreas de conhecimento em **Design de Produto e Design de Serviço**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Metodologia de projeto em design;
2. Materiais e processos de fabricação para o projeto de produto;
3. Sistemas de representação bi e tridimensional;
4. Construção e emprego de modelos físicos e virtuais por meios manuais, mecânicos e digitais;
5. Testes e avaliação de modelos e protótipos com usuários;
6. Especificidades do produto industrial e do artefato manufaturado;
7. Questões de sustentabilidade relativas ao projeto de produto e aplicação de critérios e indicadores para o design de ciclo de vida;
8. Tecnologias inovadoras no desenvolvimento de projetos de produto e de design de serviço;
9. Soluções tecnológicas que promovam a fusão entre ambientes físicos e digitais, sistemas informacionais, serviços e artefatos;
10. Técnicas de concepção e comunicação de design de serviço;
11. Questões de raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade em projeto de produto e design de serviço.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.



1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.



§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.



§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
 - **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do



concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos trazidos pelos candidatos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No juízo do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.



- I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 9.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
- 10.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 11.** Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
- § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
- $$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$
- Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação



mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
22. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN

SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc046/2023

OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on November 29th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasilia time) on the December 11th, 2023, until 12 PM (Brasília time) on the February 09th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1241060, with the monthly salary of R\$ 14.761,10 as of May 2023, in the Department of Project, in the areas of *Product Design and Service Design*, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Design methodology;
2. Materials and manufacturing processes for product design;
3. Bi and tridimensional representation systems;
4. Construction and use of physical and virtual models through manual, mechanical, and digital means;
5. Testing and evaluation of models and prototypes with users;
6. Specifics of industrial products and manufactured artifacts
7. Sustainability issues related to product design and application of criteria and indicators for life cycle design;
8. Innovative technologies in the development of product and service design projects
9. Technological solutions that promote the integration between physical and digital environments, informational systems, services, and artifacts;
10. Techniques for conception and communication of service design;
11. Issues of race, gender, sexuality, inclusion, and diversity in product design and service design.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- **Cargo nº: 1241060** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 04/10/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8210, de 10/10/2023;
- **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
- **Departamento de destino:** Projeto (AUP);
- **Áreas de conhecimento:** Design de Produto e Design de Serviço.

Situação Atual do Departamento/Área:

Recentemente, tem-se debatido sobre a importância de posicionar o usuário em primeiro plano em processos de projeto de produtos e serviços, observando-se como ele interage com diferentes soluções já existentes e mapeando suas experiências, tanto as atuais quanto as possíveis de serem concretizadas pelo Design. Nesse contexto, este novo docente e pesquisador poderá contribuir explorando a temática do projeto centrado no humano, com objetivo de engajar os designers em formação na melhoria da qualidade de vida e na ampliação do potencial das ações cotidianas do público-alvo a que cada projeto se destina.

A competência e a habilidade no desenvolvimento de design de produto e design de serviço são fundamentais para a formação de estudantes de design, assim como o conhecimento de ferramentas, técnicas de projeto que abrangem fases de problematização, levantamento e tratamento de dados, geração de alternativas, testes, avaliação e detalhamento de projeto. O novo docente deverá ter domínio destas ferramentas, assim como de linguagens, técnicas e meios de representação em design que envolvem a elaboração de diversas modalidades de desenhos, de modelos físicos, de mapeamentos e simulações. Enquanto pesquisador deverá abordar temas e provocar abordagens emergentes e inovadoras, dentro de uma perspectiva interdisciplinar.

Objetivo Geral da Contratação do Docente:

O novo docente deverá articular e integrar diferentes camadas de complexidade em design de produto e design de serviço, sendo responsável por disciplinas do curso de graduação em Design e por colaborar como professor e pesquisador junto ao Programa de Pós-Graduação em Design.

Espera-se que apresente domínio nos seguintes fundamentos:

- Metodologia de projeto em design;
- Materiais e processos de fabricação para o projeto de produto;
- Sistemas de representação bi e tridimensional;
- Construção e emprego de modelos físicos e virtuais por meios manuais, mecânicos e digitais;
- Testes e avaliação de modelos e protótipos com usuários;
- Especificidades do produto industrial e do artefato manufaturado;
- Questões de sustentabilidade relativas ao projeto de produto e aplicação de critérios e indicadores para o design de ciclo de vida;
- Tecnologias inovadoras no desenvolvimento de projetos de produto e de design de serviço;
- Soluções tecnológicas que promovam a fusão entre ambientes físicos e digitais, sistemas informacionais, serviços e artefatos;
- Técnicas de concepção e comunicação de design de serviço;
- Questões de raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade em projeto de produto e design de serviço.

Pesquisa e Inovação – Metas:

O docente a ser contratado deverá engajar-se em pesquisas aplicadas e/ou teóricas, visando à produção de conhecimento voltado à área de design de produto e design de serviço, correlacionando questões contemporâneas de inovação, sustentabilidade, raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade.

Os projetos de pesquisa, por ele conduzidos, deverão buscar apoios e formas de financiamento, assim como a ampla divulgação dos resultados, publicando livros e artigos em periódicos de alto impacto;

Seguindo a natureza interdepartamental e interunidades do curso de Design da FAUUSP, estimula-se que o novo docente atue de forma colaborativa e multidisciplinar, integrando redes de pesquisa nacionais e internacionais; bem como centros e grupos de pesquisa, laboratórios da FAUUSP e desenvolva atividades, quando aplicável, junto a outros cursos, disciplinas e programas de pós-graduação. Estabeleça pontes e parcerias com empresas e entidades governamentais, por meio de desenvolvimento tecnológico.

Cultura e Extensão – Metas:

O novo docente deverá subsidiar o desenvolvimento de propostas de projetos de extensão ligados à metodologia aplicada do design, promovendo oportunidades de interação com a sociedade. De forma a buscar encaminhar propostas de solução e práticas para problemáticas vivenciadas pelos usuários, utilizando-se de soluções inovadoras de design de produto e de serviço que melhorem as condições de vida das pessoas.

A ampla divulgação e alcance dos resultados poderá ser decorrente de seu engajamento em redes nacionais e internacionais de extensão, a promoção de eventos, atividades culturais e cursos extensionistas. São oportunidades de extroversão da produção de conhecimentos, práticas e da própria cultura do Design.

Impacto Esperado com a Contratação:

Espera-se que a experiência de um docente com visão mais plural e generalista na área do design de produto e de sistemas produtos-serviços contribua para enriquecimento e para a integração dos diversos campos disciplinares do Curso de Design e com novas perspectivas de ensino, de pesquisa e de extensão. Sua atuação, proporcionará o fortalecimento dos cursos de graduação e de pós-graduação em Design, atento ao papel formativo de estudantes e pesquisadores atuantes para e na sociedade a curto, médio e longo prazos. Destaca-se a importância pedagógica do reconhecimento da diversidade de experiências, referenciais e horizontes do novo perfil discente. Em termos institucionais, deverá demonstrar compromisso, com ativa e contínua participação em atividades administrativas, comissões oficiais e órgãos colegiados da Faculdade e/ou da Universidade. Estimula-se a proposição de inovações também em processos de gestão.

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após ser término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN
SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAC045/2023

OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF ARCHITECTURE HISTORY AND PROJECT AESTHETICS / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on November 29th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasilia time) on the December 08th, 2023, until 12 PM (Brasilia time) on the February 06th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1241087, with the monthly salary of R\$ 14.761,10 as of May 2023, in the Department of Architecture History and Project Aesthetics, in the area of Cultural Heritage: Restoration, Conservation, and Memory, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Legal Instruments and Legal Protection of Cultural Heritage;
2. Epistemological Foundations of the Restoration and Conservation of Cultural Assets;
3. Heritage Education, Citizen Participation, and Critical Reinterpretations of Cultural Assets;
4. Design in the preservation of cultural assets;
5. History and Historiography of Heritage Policies in Brazil;
6. Theories and Practices of Preservation in the Second Half of the 20th Century;
7. Places of Memory and Sites of Consciousness;
8. History, Memory, and Black Territories;
9. Indigenous Peoples, Territories, and Preservation;
10. Cultural Heritage, Environmental History, and Climate Emergency;
11. Preservation of Urban Ensembles and Cultural Landscapes;

12. Digital Humanities, Politics, and Archives.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at [https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) in the above-mentioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

• Cargo nº: 1241087 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 04/10/2023, distribuído à FAU USP conforme Portaria GR nº 8210, de 10/10/2023;

• Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);

• Departamento de destino: História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH);

• Área de conhecimento: Patrimônio Cultural: Restauo, Conservação e Memória.

Situação Atual do Departamento/Área:

A preservação do patrimônio cultural é central para a reflexão e atividade profissional em arquitetura, urbanismo e design na atualidade, algo evidenciado no Projeto Acadêmico (PA) da FAU. Isso decorre da significativa ampliação do que é considerado bem cultural, que passou do objeto isolado para conjuntos urbanos e para a paisagem, abrangendo bens cada vez mais variados de passado cada vez mais próximo. Abarca ainda o patrimônio imaterial, relativo a práticas e domínios da vida social que se manifestam de diversos modos. Esses temas são entendidos na FAU de forma abrangente e em suas implicações para questões como identidade, pertencimento, memória, ambiente e qualidade de vida. Isso exige docentes qualificados para potencializar seu tratamento e ampliar sua inserção no ensino, pesquisa e extensão.

O tratamento dessas questões é feito pela área de modo a levar as chamadas "técnicas retrospectivas" - exigência curricular para o exercício profissional - a um diálogo entre campos do conhecimento e, assim, entre disciplinas e departamentos, favorecendo a integração, inovação e amplificando a incidência dessas questões na formação na graduação e na pós e em suas possíveis repercussões para a sociedade, daí a importância do claro.

Objetivo Geral da Contratação do Docente:

As atividades do/a docente são vinculadas ao PA-FAU, pautadas em postura interdisciplinar que articula ensino, gestão, desenvolvimento e orientação de pesquisas e extensão. Deve dominar os instrumentos teórico-metodológicos e técnico-operacionais da preservação e as bases epistemológicas e deontológicas do campo disciplinar do restauro e da conservação, que guiam a ação na escala do objeto, da arquitetura, da cidade e do território, abrangendo temas da conservação preventiva. Os instrumentos do campo disciplinar abrangem de modo articulado questões relacionadas ao patrimônio material, que inclui qualquer testemunho que adquiere valor cultural, e ao patrimônio imaterial, relativo às práticas e domínios da vida social Deve ainda estabelecer pontes com outros campos disciplinares e ter abertura para tratar temas ampliados e emergentes no campo, como os relacionados a: história, memória e identidade, raça e pertencimento; sítios de memória e de consciência; design; ambiente, sustentabilidade e direito intergeracional.

Plano Individualizado:

Ensino – Metas:

Contribuir para: renovar conteúdos e bibliografia de disciplinas; releitura metodológica a partir de articulações disciplinares e inovação; aperfeiçoar mecanismos de avaliação do curso. Espera-se que tensione e expanda os limites do campo disciplinar sobre as noções de patrimônio e memória, lançando luz sobre temas emergentes. Atividades, indicadores e prazos do PA, em resumo:

• Curto prazo (CP). Participar de: obrigatórias (como AUH0412 / 1601101) e optativas da graduação AU, MIPs, e eletivas do Design; revisão de programas; articulação entre obrigatórias, optativas e interdepartamentais; colaborar com disciplinas de pós. Orientar trabalhos finais de graduação.

• Médio Prazo (MP). Propor optativa na graduação e atuar com responsável em ou propor disciplinas na pós-graduação.

• Longo Prazo (LP). Contribuir para inovação no ensino. Propor projetos de atração de jovens pesquisadores e professores visitantes, do Brasil e/ou do exterior.

Pesquisa e Inovação – Metas:

Contribuir para o campo, ao aprofundar o conhecimento e refletir sobre questões teórico-metodológicas e técnico-opera-

cionais da preservação, evidenciando interfaces entre restauro e os temas ampliados e emergentes no campo acima citados:

• Curto prazo: Apresentar projeto a agências de fomento e trabalhos em eventos científicos; publicações dos resultados da pesquisa individual e/ou articuladas a grupos; fazer pareceres; participar de bancas. Orientar IC.

• Médio prazo: Projeto de pesquisa em grupo ou rede de pesquisa, nacional ou internacional; produção bibliográfica de impacto; atração de pesquisadores e professores visitantes. Orientação na pós-graduação, inicialmente mestrado e depois doutorado.

• Longo prazo: Coordenar grupos e redes de pesquisas, nacionais e/ou internacionais.

Cultura e Extensão – Metas:

Amplificar a discussão sobre patrimônio e participar da curricularização da extensão, articulando pesquisa, ensino e difusão do conhecimento dos temas de patrimônio:

• Curto prazo: Cursos de extensão sobre patrimônio e inovação; eventos de difusão; oferecimento de serviços à comunidade, com estudantes de graduação e pós.

• Médio prazo: Interagir com meio profissional e institucional da preservação, buscando maior impacto social.

• Longo prazo: Representações em órgãos públicos; membro de associações científicas da preservação.

Impacto Esperado com a Contratação:

A atuação do/a docente deve reverberar:

• no ensino – pelo enfrentamento das temáticas da preservação, abordagem, revisão bibliográfica – com impacto na formação dos estudantes (graduação e pós), atualizando debates da área em diálogo com temas emergentes na formação de arquitetos, urbanistas e designers, beneficiando-se de um melhor equilíbrio da proporção entre docentes, estudantes e cargas didáticas;

• na formação de profissionais aptos a ter aproximação crítica e apto a enfrentar dilemas da preservação na contemporaneidade, como os conceituais, técnicos, éticos, raciais e de gênero;

• na renovação de temas e abordagens histórico-críticas dos temas do patrimônio cultural, considerada a diversidade sociocultural e socioambiental, em prol de uma sociedade multicultural mais justa, cuja abordagem pode ter repercussões nacional e/ou internacional.

• na abordagem crítica que pode ter incidência em políticas públicas voltadas às questões patrimoniais entendidas de modo abrangente e em suas implicações com questões de identidade, memória, ambiente e qualidade de vida.

EDITAL ATAC 046/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 664ª sessão ordinária realizada em 29/11/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 11/12/2023, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 09/02/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241060, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Projeto da FAU USP, nas áreas de conhecimento em Design de Produto e Design de Serviço, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Metodologia de projeto em design;

2. Materiais e processos de fabricação para o projeto de produto;

3. Sistemas de representação bi e tridimensional;

4. Construção e emprego de modelos físicos e virtuais por meios manuais, mecânicos e digitais;

5. Testes e avaliação de modelos e protótipos com usuários;

6. Especificidades do produto industrial e do artefato manufaturado;

7. Questões de sustentabilidade relativas ao projeto de produto e aplicação de critérios e indicadores para o design de ciclo de vida;

8. Tecnologias inovadoras no desenvolvimento de projetos de produto e de design de serviço;

9. Soluções tecnológicas que promovam a fusão entre ambientes físicos e digitais, sistemas informacionais, serviços e artefatos;

10. Técnicas de concepção e comunicação de design de serviço;

11. Questões de raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade em projeto de produto e design de serviço.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

• 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;

• 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos trazidos pelos candidatos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;</

cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados;

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCCI$$

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCCI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN
SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc046/2023

OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on November 29th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasília time) on the December 11th, 2023, until 12 PM (Brasília time) on the February 09th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1241060, with the monthly salary of R\$ 14.761,10 as of May 2023, in the Department of Project, in the areas of Product Design and Service Design, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

- Design methodology;
- Materials and manufacturing processes for product design;
3. Bi and tridimensional representation systems;
4. Construction and use of physical and virtual models through manual, mechanical, and digital means;
5. Testing and evaluation of models and prototypes with users;

6. Specifics of industrial products and manufactured artifacts

7. Sustainability issues related to product design and application of criteria and indicators for life cycle design;

8. Innovative technologies in the development of product and service design projects

9. Technological solutions that promote the integration between physical and digital environments, informational systems, services, and artifacts;

10. Techniques for conception and communication of service design;

11. Issues of race, gender, sexuality, inclusion, and diversity in product design and service design.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao in the abovementioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

• Cargo nº: 1241060 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 04/10/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8210, de 10/10/2023;

• Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);

• Departamento de destino: Projeto (AUP);

• Áreas de conhecimento: Design de Produto e Design de Serviço.

Situação Atual do Departamento/Área:

Recentemente, tem-se debatido sobre a importância de posicionar o usuário em primeiro plano em processos de projeto de produtos e serviços, observando-se como ele interage com diferentes soluções já existentes e mapeando suas experiências, tanto as atuais quanto as possíveis de serem concretizadas pelo Design. Nesse contexto, este novo docente e pesquisador poderá contribuir explorando a temática do projeto centrado no humano, com objetivo de engajar os designers em formação na melhoria da qualidade de vida e na ampliação do potencial das ações cotidianas do público-alvo a que cada projeto se destina.

A competência e a habilidade no desenvolvimento de design de produto e design de serviço são fundamentais para a formação de estudantes de design, assim como o conhecimento de ferramentas, técnicas de projeto que abrangem fases de problematização, levantamento e tratamento de dados, geração de alternativas, testes, avaliação e detalhamento de projeto. O novo docente deverá ter domínio destas ferramentas, assim como de linguagens, técnicas e meios de representação em design que envolvem a elaboração de diversas modalidades de desenhos, de modelos físicos, de mapeamentos e simulações. Enquanto pesquisador deverá abordar temas e provocar abordagens emergentes e inovadoras, dentro de uma perspectiva interdisciplinar.

Objetivo Geral da Contratação do Docente:

O novo docente deverá articular e integrar diferentes camadas de complexidade em design de produto e design de serviço, sendo responsável por disciplinas do curso de graduação em Design e por colaborar como professor e pesquisador junto ao Programa de Pós-Graduação em Design.

Espera-se que apresente domínio nos seguintes fundamentos:

- Metodologia de projeto em design;
- Materiais e processos de fabricação para o projeto de produto;

- Sistemas de representação bi e tridimensional;
- Construção e emprego de modelos físicos e virtuais por meios manuais, mecânicos e digitais;

- Testes e avaliação de modelos e protótipos com usuários;
- Especificidades do produto industrial e do artefato manufaturado;

- Questões de sustentabilidade relativas ao projeto de produto e aplicação de critérios e indicadores para o design de ciclo de vida;

- Tecnologias inovadoras no desenvolvimento de projetos de produto e de design de serviço;
- Soluções tecnológicas que promovam a fusão entre ambientes físicos e digitais, sistemas informacionais, serviços e artefatos;

- Técnicas de concepção e comunicação de design de serviço;

- Questões de raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade em projeto de produto e design de serviço.

Pesquisa e Inovação – Metas:

O docente a ser contratado deverá engajar-se em pesquisas aplicadas e/ou teóricas, visando à produção de conhecimento voltado à área de design de produto e design de serviço, correlacionando questões contemporâneas de inovação, sustentabilidade, raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade.

Os projetos de pesquisa, por ele conduzidos, deverão buscar apoios e formas de financiamento, assim como a ampla divulgação dos resultados, publicando livros e artigos em periódicos de alto impacto;

Seguindo a natureza interdepartamental e interinidades do curso de Design da FAUUSP, estimula-se que o novo docente atue de forma colaborativa e multidisciplinar, integrando redes de pesquisa nacionais e internacionais; bem como centros e grupos de pesquisa, laboratórios da FAUUSP e desenvolva atividades, quando aplicável, junto a outros cursos, disciplinas e programas de pós-graduação. Estabeleça pontes e parcerias com empresas e entidades governamentais, por meio de desenvolvimento tecnológico.

Cultura e Extensão – Metas:

O novo docente deverá subsidiar o desenvolvimento de propostas de projetos de extensão ligados à metodologia aplicada do design, promovendo oportunidades de interação com a sociedade. De forma a buscar encaminhar propostas de solução e práticas para problemáticas vivenciadas pelos usuários, utilizando-se de soluções inovadoras de design de produto e de serviço que melhorem as condições de vida das pessoas;

A ampla divulgação e alcance dos resultados poderá ser decorrente de seu engajamento em redes nacionais e internacionais de extensão, a promoção de eventos, atividades culturais e cursos extensionistas. São oportunidades de extroversão da produção de conhecimentos, práticas e da própria cultura do Design.

Impacto Esperado com a Contratação:

Espera-se que a experiência de um docente com visão mais plural e generalista na área do design de produto e de sistemas produtos-serviços contribua para enriquecimento e para a integração dos diversos campos disciplinares do Curso de Design e com novas perspectivas de ensino, de pesquisa e de extensão. Sua atuação, proporcionará o fortalecimento dos cursos de graduação e de pós-graduação em Design, atento ao papel formativo de estudantes e pesquisadores atuantes para e na sociedade a curto, médio e longo prazos. Destaca-se a importância pedagógica do reconhecimento da diversidade de experiências, referenciais e horizontes do novo perfil discente. Em termos institucionais, deverá demonstrar compromisso, com ativa e contínua participação em atividades administrativas, comissões oficiais e órgãos colegiados da Faculdade e/ou da Universidade. Estimula-se a proposição de inovações também em processos de gestão.

COMUNICADO
REFERENTE AO EDITAL ATAc 024/2023 - APROVAÇÃO DAS

INSCRIÇÕES E COMISSÃO JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

A Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em sua 664ª sessão ordinária, realizada em 29/11/2023, nos termos do Artigo 134 do Regimento Geral da USP, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos 1) Aline Cristina Gomes da Costa; 2) Ana Rosa Chagas Cavalcanti; 3) André Dal'bó da Costa; 4) André de Oliveira Torres Carrasco; 5) Beatriz Bezerra Tone; 6) Camila Moreno de Camargo; 7) Cyro de Souza Neto; 8) Eduardo Pimentel Pizarro; 9) Francisco Toledo Barros Diederichsen; 10) Isabela Stiegert; 11) Ivan Zanatta Kawahara; 12) Josiane Reschke Pires; 13) Júlio Barretto Gade-
lha; 14) Katia Canova; 15) Laura Reily de Souza; 16) Mariana Petrucci Pires Watzel; 17) Melissa Kikumi Matsunaga; 18) Paolo Colosso; 19) Patrícia Rodrigues Samora e 20) Paulo Emilio Buarque Ferreira, inscritos para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1023250, na área de conhecimento em Projeto de Edificações, junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, conforme Edital ATAc 024/2023 de abertura de inscrições, publicado no DOESP de 30/06/2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora:

MEMBROS TITULARES: Professores Doutores: Helena Aparecida Ayoub Silva - FAUUSP (presidente da referida comissão); Caio Santo Amore de Carvalho - FAUUSP; Marcelo Suzuki - IAU/USP; Carlos José Ferreira dos Santos - UESC e Gabriela Leandro Pereira - UFBA.

MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores (em ordem alfabética): Alexandre Delijaicov - FAUUSP; Álvaro Luis Puntoni - FAUUSP; Amadja Henrique Borges - UFRN; Ana Paula Pereira da Gama Alves Ribeiro - UERJ; Angelo Buccì - FAUUSP; Angelo Salvador Filardo Júnior - FAUUSP; Carlos Augusto Ferrata - Mackenzie; Catharina Pinheiro Cordeiro dos Santos Lima - FAUUSP; Catherine Ottono - Mackenzie; Denise Morado Nascimento - UFMG; Fabio Macedo Velame - UFBA; Fábio Mariz Gonçalves - FAUUSP; Gabriela Pires Machado - PUC/MG; Glória Cecília dos Santos Figueiredo - UFBA; Luiz Antônio de Souza - UNEB; Maria do Carmo Vilarinho - Mackenzie; Paula Freire Santoro - FAUUSP; Regina do Nascimento Gomes Xavier - UFAL; Rodrigo Cristiano Queiroz - FAUUSP e Ruy Sardinha Lopes - IAU/USP.

Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação do D.O. de 22.11.2023 – no Edital de Convocação em nome de JHOHANN RICHARD DE LIMA BENZI, inclua-se: "Edital CSCRH-SP 169/2023"

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 050/2023
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizada, no período de 11 a 13 de dezembro de 2023, com início às 9 horas do dia 11/12/2023, a primeira etapa de avaliações do processo seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Doutor) e Professor Contratado II (Mestre), junto ao Departamento de Economia, conforme Edital FEA-RP 047/2023, publicado no DOE de 14/11/2023, no qual estão inscritos os candidatos portadores do título de Doutor: Natália Munari Pagan, Karina Munari Pagan e Pérola Maria Goldfeder Borges de Castro.

A Comissão de Seleção fica assim constituída: Amaury Patrick Gremaud – Professor Doutor do Departamento de Economia da FEA-RP/USP; Valquíria Padilha – Professora Doutora do Departamento de Administração da FEA-RP/USP e Marcelo Botelho da Costa Moraes – Professor Doutor do Departamento de Contabilidade da FEA-RP/USP.

Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão de Seleção.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, na 561ª Reunião Ordinária da Congregação, em 30/11/2023, a composição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Títulos e Provas Visando o Provimento de 1 (um) Cargo de Professor Titular, no Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA) da Faculdade de Educação da USP, em conformidade com o edital FEUSP 15/2023, como segue:

Membros titulares:
Início de Macedo - EDM-FEUSP (Presidente)
Marilena Chauí - FFLCHUSP
Marilene Prouca - IPUSSP
Maria Margarida Machado - UFG
Eunice Prudente - UZP

Membros suplentes:
Julio Groppa Aquino - EDF-FEUSP
Mário Sérgio Cortella - PUC-SP
Sérgio Salomão Schecaira - FDUSP
Maria Abádia da Silva - UNB
Marcos Cesar de Freitas - UNIFESP
Membros reservas:
Teresa Cristina Rego - EDF-FEUSP
Amélia Luiza Damiani - FFLCHUSP
José Marcelino de Resende Pinto - FFCLRPUSP
Luiz Carlos de Freitas - UNICAMP
Ademar Carvalho - UFR
Ricardo Uvinha - EACHUSP
André Singer - FFLCHUSP
Katia de Souza Amorim - FFCLRPUSP
Luiz Fernandes Dourado - UFG
Nilma Lino Gomes - UFMG
Gilberto Bercovici - FDUSP
Maria Luiza Marçilio - FFLCHUSP
Márcia Angela da Silva Aguiar - UFPE
Patrícia Beatriz Gonçalves e Silva - UFSCar
Ana Estela Haddad - FOUSP
Ana Maria Saul - PUC-SP
Miguel Arroyo - UFMG

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Saúde Pública
Edital FSP 058/2023 – RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO
Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como professor Contratado III (Professor Doutor), junto ao Departamento de Epidemiologia, área de Epidemiologia, aberto através do Edital FSP Atac 035/23.

Candidatos Doutores: Edige Felipe de Sousa Santos e Adriana Cezaretto

RELATÓRIO FINAL

No dia 27 de novembro de 2023, às 8h, na sala Ruy Laurenti, foram abertos os trabalhos pela Professora Titular Maria Anice Mureb Sallum que, na qualidade de Presidente, instalou a Comissão Julgadora cujos demais membros são: Professora Doutora Izabel Cristina dos Reis - Fundação Oswaldo Cruz e do Professor Doutor Expedito José de Albuquerque Luna - Departamento de Medicina Preventiva – FM/USP. Em seguida elaboraram as listas de pontos para as Provas Escrita e Didática. Se apresentaram para o Processo Seletivo os candidatos: Edige Felipe de Sousa Santos e Adriana Cezaretto. Ato contínuo, às 8h30 os candi-

datos tomaram conhecimento do Horário do Processo Seletivo e da lista de 10 pontos da Prova Escrita. Todos os candidatos concordaram com os pontos apresentados. Em 28 de novembro, às 8h30, os candidatos formaram um grupo único, sendo que o primeiro inscrito, Edige Felipe de Sousa Santos, sorteou o ponto de número 2 intitulado "Transição demográfica e epidemiológica" para a prova escrita, realizada na sequência. Das 08h47 às 9h47, foi realizada a consulta ao material bibliográfico e das 10h às 14h a continuidade da prova sem intercrrrções, observadas as Normas aprovadas pela Congregaçã. Foram feitas cópias do texto final aos membros da Comissão Julgadora. No mesmo dia, às 14h, houve a leitura da prova escrita em Sessão Pública. Na avaliação das provas escritas foram feitas as seguintes considerações: A prova do candidato Edige Felipe de Sousa Santos iniciou-se com a definição de transição demográfica e apresentou os 3 estágios/fases dessa transição. Em seguida, ele descreveu transição epidemiológica, caracterizando mudanças nos padrões de morbimortalidade. O candidato identificou no texto os três estágios da transição epidemiológica e a situação atual no Brasil. Concluiu destacando o envelhecimento e a feminização da velhice na população da Europa e do Brasil. Destacou o modelo para transição epidemiológica proposto por Frenk (2007). O candidato fez citações, mas não incluiu as referências. A prova da candidata Adriana Cezaretto iniciou com a apresentação das principais transições: demográfica, epidemiológica e nutricional, dando ênfase no texto às duas primeiras. A candidata definiu e contextualizou transição demográfica apresentando as quatro fases definidas por Ricardo Pontes e colaboradores. Inclui a fase cinco da transição demográfica, mencionando o contexto brasileiro e os seus desafios. Em seguida, ela caracterizou transição epidemiológica, citando a contribuição dos fatores sociais, demográficos, culturais, ambientais e econômicos na transição. Citou as três fases que contextualizam historicamente o processo da transição epidemiológica, seguindo de outras duas fases incluídas em modelo complementar. O texto aborda os aspectos das transições epidemiológica e demográfica no Brasil, destacando as diferenças regionais. A candidata fez citações, mas não incluiu as referências.

No dia 29 de novembro de 2023, às 8h30, na sala Paulo de Azevedo Antunes, os candidatos tomaram conhecimento da lista de 10 pontos da prova didática. Todos concordaram com os pontos apresentados e na sequência o primeiro inscrito, o candidato Edige Felipe de Sousa Santos, sorteou o ponto de número 10 intitulado "Epidemiologia e controle das doenças preveníveis por vacinas", às 8h32. No dia 30 de novembro, às 8h32, na sala Pedro Egidio, em sessão pública, foi realizada a Prova Didática dos candidatos, por ordem de inscrição. A aula do candidato Edige Felipe de Sousa Santos teve duração de 41 minutos. Ele demonstrou conhecimento no tema, apresentou o plano de aula, descreveu a situação epidemiológica de algumas doenças, demonstrou o papel do Programa Nacional de Imunização no seu controle, apresentou o desenvolvimento de uma vacina para COVID-19 e discutiu alguns artigos sobre a situação da cobertura vacinal no Brasil. Finalizou a apresentação, com alguns resultados do projeto ISA Capital em relação à cobertura vacinal e perguntas e respostas sobre questões atuais relacionadas às vacinas disponibilizadas pela OPAS.

A aula da candidata Adriana Cezaretto teve duração de 59 minutos. Ela demonstrou conhecimento no tema, apresentou o plano de aula, contextualizou o histórico da imunização, descreveu sucintamente o Programa Nacional de Imunização, destacou o papel da vigilância em saúde no controle das doenças e a importância da imunidade coletiva. Finalizou com o panorama epidemiológico atual de algumas doenças. Em seguida, no mesmo dia, a Comissão Julgadora reuniu-se para discussão sobre as notas e relatório final do processo seletivo. Ato contínuo, em sessão pública, na sala Reinaldo Ramos, em vista dos resultados obtidos, os candidatos Edige Felipe de Sousa Santos e Adriana Cezaretto foram habilitados. A Comissão Julgadora, por unanimidade, indicou a candidata Adriana Cezaretto como aprovada para contratação por prazo determinado para Professor Contratado III (Professor Doutor), junto ao Departamento de Epidemiologia, da Faculdade de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo. O Quadro de Notas e demais documentos pertinentes ao Processo Seletivo estão inseridos no Processo número 23.1.397.6.1.

Aprovado "Ad referendum" pelo Conselho Técnico Administrativo em 01/12/2023, o presente Relatório.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital FSP ATAc 059/2023 – ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA MS-3, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E PESQUISA (RDIDP), JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, A QUE SE REFERE O EDITAL 19/2023, PUBLICADO NO D.O.E.

DE 01/04/2023.

Em razão da impossibilidade de participação do Prof. Dr. Manoel Carlos Sampaio de Almeida Ribeiro como membro titular na Comissão Julgadora do concurso público para o provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, junto ao Departamento de Epidemiologia, e também diante da indisponibilidade de todos os membros suplentes listados na composição inicial da banca, a Congregação aprovou ad referendum, em 1º de dezembro, a indicação do nome do Dr. Gerson Laurindo Barbosa, pesquisador científico VI no Instituto Pasteur, para compor a devida comissão julgadora como membro titular.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
EDITAL ICB.ATAC.31/2023
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, convoca o candidato: Jaime Henrique Amorim Santos, inscrito no CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, Programa de Virologia, junto ao Departamento de Microbiologia, conforme Edital ICB.ATAC.13/2023, publicado no D. O. E. em 15 de agosto de 2023 de Abertura do Concurso, para as provas de Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 4); Prova Escrita (peso 1), Prova Prática (peso 1), Defesa de Tese (peso 3) e Avaliação Didática (peso 1), que serão realizadas nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, início às 08h00, no Edifício Biomédicas III, Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - térreo, à sala de Reuniões do Setor Acadêmico.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes: Membros titulares: Clarice Weis Arns (Professora Titular do Departamento de Genética e Evolução, Microbiologia e Imunologia – IB/UNICAMP), Eurico de Arruda Neto (Professor Titular do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos – FMRP/UP), Paula Rahal (Professora Associada do Departamento de Biologia do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – UNESP/RP), Ana Paula Lepique (Professora Associada do Departamento de Imunologia – ICB/USP), Enrique Mário Boccardo Pierulivo (Professor Associado do Departamento de Microbiologia – ICB/USP) Presidente.

Membros suplentes: Patrícia Cristina Baleeiro Beltrão Braga (Professora Associada do Departamento de Microbiologia – ICB/USP), Laura Cristina Slichero Vettorazzo (Professora Associada do Centro de Investigação Translacional em Oncologia do Instituto do Cancer do Estado de São Paulo – ICESP/FMUSP). Ficam, pelo presente edital, convocado o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada. Referente processo 2023.1.643.42.9.